



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64826/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 20/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00021/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DISPONIBILIZANDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE- PB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB.

PROPONENTE:

RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB
RESPONSÁVEL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA
TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601
E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

Item	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$.	PREÇO TOTAL R\$
01	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA



	documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica				
	VALOR TOTAL R\$				R\$ 42.000,00

Valor Global da Proposta: **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

Validade da Proposta: 60 Dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

**DENIZE
TORRES
CANDEIA:2933
2622000107**

Assinado digitalmente por DENIZE
TORRES CANDEIA:29332622000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
45616306000149, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=DENIZE TORRES
CANDEIA:29332622000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.08 15:34:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PATOS-PB, 08 DE MAIO DE 2025.

**DENIZE TORRES CANDEIA
DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ: 29.332.622.0001/07**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURÍDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS TÉCNICOS. DIGITALIZAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS. SISTEMA INFOMATIZADO. ACERVO DIGITAL. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025**, para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

2. *A presente contratação destina-se a contratação de empresa para prestar serviços de digitalização de atos públicos para acervo digital do município, utilizando de sistema de informação.*

3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:

- a) Documento de Demanda da administração;
- b) Termo de referência;
- c) Pesquisas de preços;
- d) Autorização do gestor municipal;
- e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
- f) Disponibilidade orçamentaria;
- g) Protocolo e atuação;
- h) Minuta de contrato.


Alexandre do Nascimento
Advogado
AB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.

7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

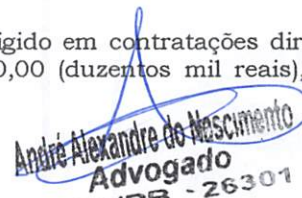
I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo

Parecer jurídico – Página nº 2


Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art.08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;

XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:* " Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar a contratação, 2) o valor global orçado para a contratação é a média

Parecer jurídico – Página nº 4

André Alexandre de Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26304



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

de **R\$: 42.564,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).**

12. A priori o fornecimento poderá ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do objeto e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta a descrição técnica do objeto, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar do objetivo foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

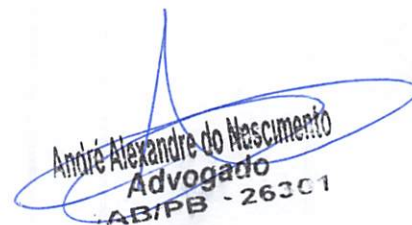
IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
AB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

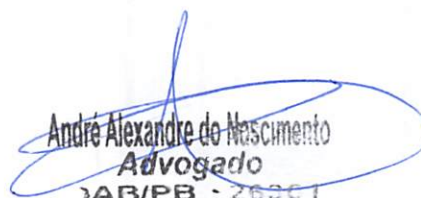
20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
 OAB/PB - 26361



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

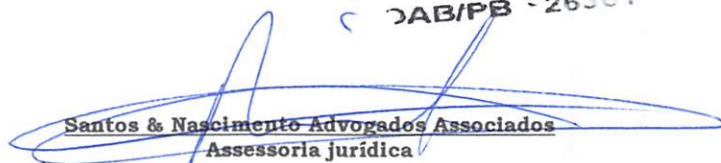
VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para o presente objeto é a melhor escolha, uma vez que está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e cumpriu os requisitos material e formal exigidos para que se contrate de forma direta.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 30 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301


Santos & Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00021/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ N.º 29.332.622/0001-07**, com endereço na Rua Alfredo Lustosa Cabral, N.º 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), durante o presente exercício financeiro.**

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2025.

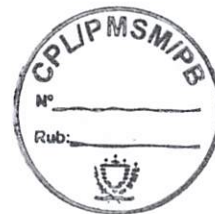
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.	MÊS	12	R\$ 3.547,00	R\$ 42.564,00
Total					R\$ 42.564,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.564,00.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 25 de Abril de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ: 39.933.307/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA GENERAL JOÃO NEIVA, 69 – JAGUARIBE JOÃO PESSOA-PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para cotação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos.	MÊS	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00



2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.				
TOTAL				R\$ 45.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Validade: 60 (SESENTA) DIAS.

João Pessoa-PB, 15 de abril 2025.

**PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 39.933.307/0001-80
Praça General João Neiva - 69, Jaguaribe
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

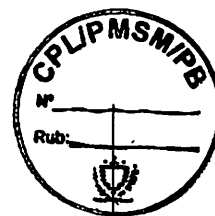
EMPRESA: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

ENDERÇO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO. CEP: 58 706-550

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e	MÊS	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00



	gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.				
	TOTAL				RS42.000,00

VALOR GLOBAL: RS42.000,00

Validade: 60 dias

Data: 08 / 04 /2025.

DENIZE TORRES
CANDEIA:293326
22000107

Assinado digitalmente por DENIZE TORRES
 CANDEIA:29332622000107
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
 PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
 45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla,
 CN=DENIZE TORRES CANDEIA:29332622000107
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.04.08 10:08:41-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura do Responsável



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Santa Luzia Data/Hora 24/04/2025 14:58

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001936

Data 11/03/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Gestão

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Programa de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão

Ação Manutenção das Atividades Administrativas da Smg

Fornecedor DENIZE TORRES CANDEIA

CPF/CNPJ 29332622000107

Descrição Contratação de Empresa Especializada Em Gestão Documental e Em Tecnologia da Informação Visando Atender as Demandas das Secretarias do Município de Santa Luzia-pb, Ref. a Fevereiro/2025.

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Quixaba Data/Hora 24/04/2025 14:54

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001473

Data 31/03/2025

Elemento Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Quixabá

Unid. Orçamentária Secretaria de Municipal de Administracao e Planeja

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Apoio Administrativo

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento

Fornecedor DENIZE TORRES CANDEIA

CPF/CNPJ 29332622000107

Descrição Contratacao de Empresa Especializada Em Gestao Documental e Em Tecnologia da Informacao Visando Atender as Demandas das Secretarias para a Execuciao dos Seguintes Servicos Visando Atender as Necessidades das Secretarias deste Municipio de Quixabapb Referente ao Mes de Marco de 2025 Conforme Nota Fiscal de Servicos Elteronica N 127 Em Anexo

Valor

Contratado	R\$ 3.000,00
Realizado	R\$ 3.000,00
Pago	R\$ 3.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

3.Necessidade da contratação

3.1. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação pois os serviços de digitalização de atos, documentos e procedimentos, impressos é de extrema importância, pois a administração pública mantém as informações por todo o tempo sem perde -lá. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação. Portanto é considerada oportuna a imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; a ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o	MÊS	12		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.				
		Total		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada: será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste objeto, estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do objeto

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.** Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes ao objeto prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tal fornecimento, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente objeto deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 14 de Abril de 2025.


NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



DESPACHO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São Mamede. - PB, 22 de Abril de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação pois os serviços de digitalização de atos, documentos e procedimentos, impressos é de extrema importância, pois a administração pública mantém as informações por todo o tempo sem perde -lá. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação. Portanto é considerada oportuna a imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; a ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

**NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 22 de Abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação pois os serviços de digitalização de atos, documentos e procedimentos, impressos é de extrema importância, pois a administração pública mantém as informações por todo o tempo sem perde -lá. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação. Portanto é considerada oportuna a imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; a ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

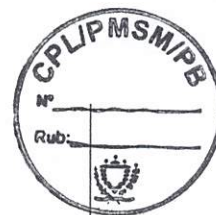
EMPRESA: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ: 39.933.307/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA GENERAL JOÃO NEIVA, 69 – JAGUARIBE JOÃO PESSOA-PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para cotação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos.	MÊS	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00



2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.				
TOTAL				R\$ 45.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Validade: 60 (SESSENTA) DIAS.

João Pessoa-PB, 15 de abril 2025.

**PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 39.933.307/0001-80
Praça General João Neiva - 69, Jaguaribe
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

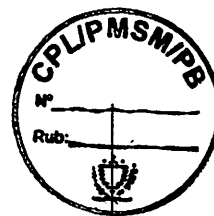
EMPRESA: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

ENDERÇO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO. CEP: 58 706-550

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e	MÊS	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00



	gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.				
	TOTAL				RS\$42.000,00

VALOR GLOBAL: RS\$42.000,00

Validade: 60 dias

Data: 08 / 04 /2025.

Assinado digitalmente por DENIZE TORRES
 CANDEIA:29332622000107
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
 PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
 45616309000149, OU=AC SyngularID Multiple,
 CN=DENIZE TORRES CANDEIA:29332622000107
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.04.08 10:08:41-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DENIZE TORRES
CANDEIA:293326
22000107

Assinatura do Responsável



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Santa Luzia Data/Hora 24/04/2025 14:58

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001936

Data 11/03/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Gestão

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Programa de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão

Ação Manutenção das Atividades Administrativas da Smg

Fornecedor DENIZE TORRES CANDEIA

CPF/CNPJ 29332622000107

Descrição Contratação de Empresa Especializada Em Gestão Documental e Em Tecnologia da Informação Visando Atender as Demandas das Secretarias do Município de Santa Luzia-pb, Ref. a Fevereiro/2025.

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Quixaba Data/Hora 24/04/2025 14:54

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001473

Data 31/03/2025

Elemento Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Quixabá

Unid. Orçamentária Secretaria de Municipal de Administracao e Planeja

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Apoio Administrativo

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento

Fornecedor DENIZE TORRES CANDEIA

CPF/CNPJ 29332622000107

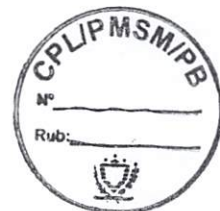
Descrição Contratacao de Empresa Especializada Em Gestao Documental e Em Tecnologia da Informacao Visando Atender as Demandas das Secretarias para a Execucao dos Seguintes Servicos Visando Atender as Necessidades das Secretarias deste Municipio de Quixabapb Referente ao Mes de Marco de 2025 Conforme Nota Fiscal de Servicos Elteronica N 127 Em Anexo

Valor

Contratado	R\$ 3.000,00
Realizado	R\$ 3.000,00
Pago	R\$ 3.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.	MÊS	12	R\$ 3.547,00	R\$ 42.564,00
Total					R\$ 42.564,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.564,00.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 25 de Abril de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação pois os serviços de digitalização de atos, documentos e procedimentos, impressos é de extrema importância, pois a administração pública mantém as informações por todo o tempo sem perde -lá. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação. Portanto é considerada oportuna a imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; a ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO OBJETO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4-	MÊS	12	R\$ 3.547,00	R\$ 42.564,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.				
			Total	R\$ 42.564,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente instrumento.

5.8 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Prestar os serviços de ótima qualidade;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar a entrega do objeto;

6.1.6. fiscalizar a contratada para manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 Cumprir e fazer cumprir determinações da administração.

6.1.10 Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.1.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento do objeto pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

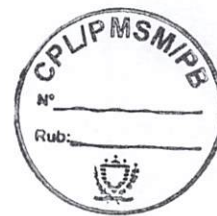
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



11.1.2. A Contratada deverá prestar os serviços, após assinatura do contrato.

11.1.3. Os serviços serão ordinariamente de segunda a sexta-feira, mediante cronograma de atividades das secretarias, bem como podendo prestar os serviços aos sábados quando a administração fizer necessário.

11.1.4. em regra a contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do contrato o não executado no caso de inexecução parcial do objeto;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do objeto.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 23 de Abril de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 24 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 - SECRETARIA DE ADMIMSTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração SEADM; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 — Manutenção das atividades de Educação (FtINDEB30Vo), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação Infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das .Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das .Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv. e Fortalec. Vínculos p/crianças, adolcs. e idosos-PBVPSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Ser. de Proteção e Atend. Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot. e Atend. Especial Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut. da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SU.AS 08 244 2010 2091 .Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio — Ambiente — 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 28 de Abril de 2025.


AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva
 Diretor do Tesouro do Município



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação pois os serviços de digitalização de atos, documentos e procedimentos, impressos é de extrema importância, pois a administração pública mantém as informações por todo o tempo sem perde -lá. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação. Portanto é considerada oportuna a imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; a ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO OBJETO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4-	MÊS	12	R\$ 3.547,00	R\$ 42.564,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.				
			Total	R\$ 42.564,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente instrumento.

5.8 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Prestar os serviços de ótima qualidade;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar a entrega do objeto;

6.1.6. fiscalizar a contratada para manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 Cumprir e fazer cumprir determinações da administração.

6.1.10 Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.1.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento do objeto pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



11.1.2. A Contratada deverá prestar os serviços, após assinatura do contrato.

11.1.3. Os serviços serão ordinariamente de segunda a sexta-feira, mediante cronograma de atividades das secretarias, bem como podendo prestar os serviços aos sábados quando a administração fizer necessário.

11.1.4. em regra a contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do contrato o não executado no caso de inexecução parcial do objeto;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do objeto.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 23 de Abril de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 24 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 09:10:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 64826/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DISPONIBILIZANDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

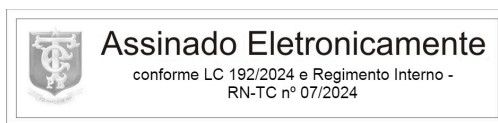
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.332.622/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f918a67b9725f1d7b729a9a8f529f2e0
Autorização da autoridade competente	Sim	a68b14ea87c7abb7fae6178ef457ed91
Estimativa da despesa	Sim	382c500bb658ecb633a359f2f344dcde
Estudo Técnico Preliminar	Sim	add45026f438d4a9c7452d43c979f5b7
Formalização de demanda	Sim	1a5234297ea7509bdb35acec12ac4739
Justificativa de preço	Sim	d2b6cbe71115ff4cfc5a42a41150d9a4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fb024e18c89e3c0caeb3b493b1f1ea11
Previsão Orçamentária	Sim	617251a8b9adb7a97cce07dbb937f9f3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	499c8f5fb84ed4fa83b9c1dbe89c006c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401	Sim	adfc1b887c6e822dc5ce08b41243ca98

João Pessoa, 20 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATO PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO- Nº: 02.00021/2025

DISPENSA Nº 00021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
E A EMPRESA DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº
29.332.622/0001-07, PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, com endereço Rua Alfredo Lustosa Cabral, Nº 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0021/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.** Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0021/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.			
		Total	R\$ 42.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- l) Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- n) comparecer periodicamente, mediante solicitação das secretarias, para execução dos serviços.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

p) Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 - SECRETARIA DE ADMIMSTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração SEADMÍ 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 — Manutenção das atividades de Educação (FtINDEB30Vo), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação Infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das .Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das .Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e .Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv. e Fortalec. Vínculos p/crianças, adolcs. e idosos-PBVPSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Ser. de Proteção e Atend. Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot. e Atend. Especial Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CRE.AS; 08 244 2016 2087 Manut. da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SU.AS 08 244 2010 2091 .Vlanut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio — Ambiente — 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e .Meio - Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das .Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLAUSULA NONA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 12 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Data: 13/05/2025 16:05:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATANTE

**DENIZE
TORRES
CANDEIA:2933
2622000107**
DENIZE TORRES CANDEIA
CNPJ Nº 29.332.622/0001-07
CONTRATADA

Assinado digitalmente por DENIZE TORRES
CANDEIA:29332622000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
45616305000149, OU=AC SyngularID
Múltipla: CN=DENIZE TORRES
CANDEIA:29332622000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.12 13:10:42.0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00021/2025

DISPENSA N.º. 00021/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: de 12/05/2025 até 12/05/2026

DATA: São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito


PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13 DE MAIO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00021/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **DENIZE TORRES CANDEIA**, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, com endereço na Rua Alfredo Lustosa Cabral, Nº 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00021/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **DENIZE TORRES CANDEIA**, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, com endereço na Rua Alfredo Lustosa Cabral, Nº 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00021/2025

DISPENSA Nº. 00021/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: de 12/05/2025 até 12/05/2026

DATA: São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, CNPJ N.º 53.906.440/0001-79, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, CNPJ N.º 53.906.440/0001-79, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00022/2025

DISPENSA N.º. 00022/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, CNPJ N.º 53.906.440/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: de 12/05/2025 até 12/05/2026

DATA: São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Interno, situada na Rua José Nunes, N.º 11, Centro, Santa Terezinha, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.882.524/0001-65, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito José de Arimatéia Nunes Camboim, portador do CPF: 141.113.304-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha - PB. CONTRATADA: JRD CONSTRUTORA LTDA - SÍTIO CAICARA, SN - ZONA RURAL - AREIA DE BARAUNAS - PB, CNPJ n.º 44.135.727/0001-51, neste ato representado por Edvaldo Brito de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Sítio Caiçara, SN, Zona Rural - Areia de Baraúnas - PB, CPF n.º 047.549.034-71, Carteira de Identidade n.º 2786513 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 120/2023, instruído no Pregão Presencial n.º 03/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Concessão de um reajuste de 9,01% sobre o valor mensal do contrato, alterando – se a cláusula terceira e nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de **R\$ 27.952,08 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos)** para **R\$ 30.469,84 (Trinta Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

2.1. O reajuste concedido é de 9,01%, percentual do IPCA acumulado dos últimos 24 meses.

2.2. Acrescenta ao Contrato Originário o importe de **R\$ 30.213,12 (Trinta Mil Duzentos e Treze Reais e Doze Centavos)**, referentes ao acréscimo mensal dos 12 meses do termo aditivo de prorrogação de vigência 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, alínea D e § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - PB, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional
Contratante

JRD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 44.135.727/0001-51
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador: DD0980D6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00021/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ N.º 29.332.622/0001-07, com endereço na Rua Alfredo Lustosa Cabral, N.º 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00021/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ N.º 29.332.622/0001-07, com endereço na Rua Alfredo Lustosa Cabral, N.º 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00021/2025

DISPENSA N.º 00021/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ n.º 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ N.º 29.332.622/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: de 12/05/2025 até 12/05/2026

DATA: São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador: C9C90275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00022/2025

DISPENSA N.º. 00022/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação,

organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: de 12/05/2025 até 12/05/2026

DATA: São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador: 2968D76D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 horas e 14:00 horas e 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador: ADE389B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 265.638,90; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 230.261,10; M.TESTA CONFECÇÃO - R\$ 1.775,00; NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 150.675,20; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.800,00.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito


PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas, licitações e disponibilizando software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 - SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração SEADM; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 — Manutenção das atividades de Educação (FtINDEB30Vo), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação Infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das .Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das .Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv. e Fortalec. Vínculos p/crianças, adolcs. e idosos-PBVPSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Ser. de Proteção e Atend. Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot. e Atend. Especial Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut. da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 .Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio — Ambiente — 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 28 de Abril de 2025.


AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva
 Diretor do Tesouro do Município



DECLARAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2025
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

A empresa empresa **DT SERVIÇOS E ASSESSORIA**, CNPJ: 29.332.622/0001-07, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, N.º 755, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-550, representada por **DENIZE TORRES CANDEIA**, portadora do CPF: 009.928.734-01, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, **DECLARA:**

Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006



DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

PATOS-PB, 08 DE MAIO DE 2025.

**DENIZE
TORRES
CANDEIA:293
32622000107**

Assinado digitalmente por DENIZE
TORRES CANDEIA:29332622000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital P1 A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=DENIZE TORRES
CANDEIA:29332622000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.08 15:34:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**DENIZE TORRES CANDEIA
DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ: 29.332.622.0001/07**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.332.622/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2017	
NOME EMPRESARIAL DENIZE TORRES CANDEIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DT SERVICOS E CONSULTORIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ALFREDO LUSTOSA CABRAL		NÚMERO 755		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.706-550	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO		MUNICÍPIO PATOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO denizecandeia@hotmail.com			TELEFONE (83) 8231-3601		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **09:29:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:39 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

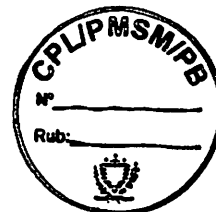
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **BFD1.8A97.33E9.B11C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5476.1E3A.A027.3E73**

Emitida no dia 05/05/2025 às 08:14:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.332.622/0001-07**

R.G. :

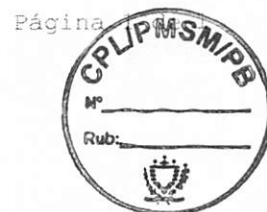
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 29.332.622/0001-07
 Certidão nº: 18194411/2025
 Expedição: 31/03/2025, às 11:15:31
 Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.332.622/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

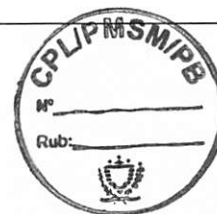
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

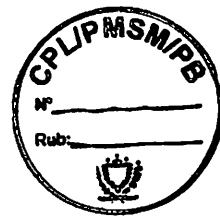
Nome: DENIZE TORRES CANDEIA	Sequencial: 265776
CPF/CNPJ: 29.332.622/0001-07	Validade: 15/06/2025
Localização: Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL 145 Localização: SALGADINHO PATOS 58706550	
Observação: EM RAZÃO DO PARCELAMENTO N.º 3 DE 17/02/2025 - SIMPLES NACIONAL.	

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

EB72D1F86529459F532673440CD630F672C34372

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.332.622/0001-07
Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA
Endereço: 1R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

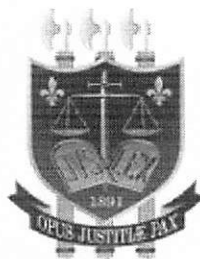
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042103544981840889

Informação obtida em 22/04/2025 19:39:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA

Certidão emitida às 10:01 de 07/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VK7O.b31W**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Câmara Municipal de
Matureia



ATESTADO TÉCNICO

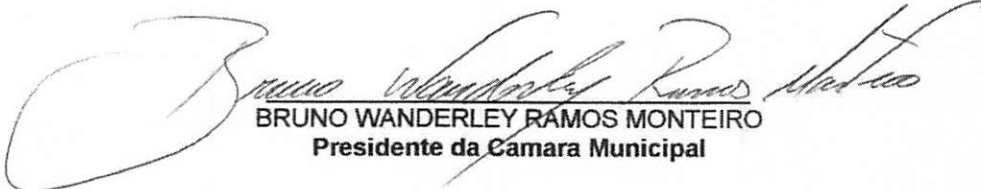
A CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAIBA, com sede na Av. José Jerônimo 950, centro, Matureia-PB, 58737000. **VEM ATESTAR** para os devidos fins que a empresa DENIE TORRES CANDEIA - ME, inscrita no CNPJ 29.332.622/0001-07, situada na Rua ALFREDO LUSTOSA SALGADINHO CABRAL, 755, QD-M, LOT- 21-B, Patos, Paraíba, presta serviços 2023/2024 a esta câmara municipal, conforme descrevo a seguir:

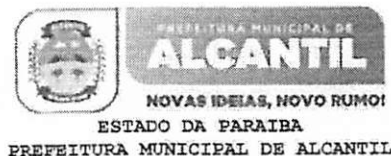
Serviços	Unidade	Quant.
Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos na seleção, classificação, catalogação, identificação, organização, e arquivamento de documentos gerados na Câmara Municipal de Matureia/PB.	MES	5

A empresa vem prestado os serviços satisfatoriamente com pontualidade, empregando equipe de pessoal totalmente capacitada, atendendo-nos sempre que precisando de arquivos para qualquer informações.

Destacamos, ainda, que a empresa acima sempre atendeu as nossas solicitações com idoneidade e técnica, por tanto não comportando reclamações até o presente momento.

Matureia -PB, 09 de outubro de 2024

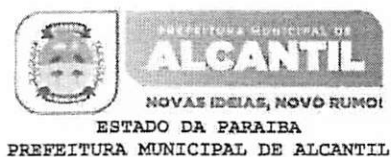

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal



CERTIFICO E ATESTO

Atestamos que a empresa DENIE TORRES CANDEIA - ME, inscrita no CNPJ 29.332.622/0001-07, situada na Rua ALFREDO LUSTOSA SALGADINHO CABRAL, 755, QD-M, LOT- 21-B, Patos, Paraíba prestou serviços com eficiência e forma satisfatório, conforme abaixo:

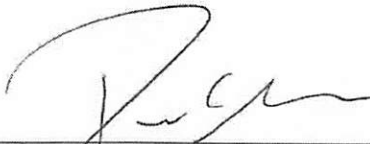
Serviços	Unidade	Quantidade
Contratação de empresa especializada em gestão documental e em tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias, para a execução dos seguintes serviços: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos. 2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.	mês	6



Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Registramos, ainda, que a empresa vem prestando os serviços satisfatoriamente com pontualidade, empregando equipe de pessoal totalmente capacitada, atendendo-nos sempre que precisando de arquivos para quaisquer informações.

Em, 10 de outubro de 2024



JOSÉ PAULO NORMANDO DA SILVA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL



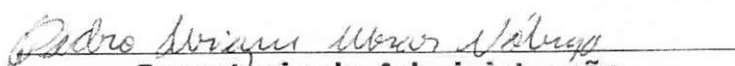
ATESTADO TÉCNICO

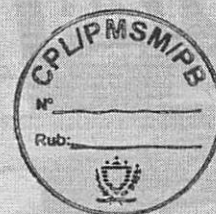
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -PB, atesta para todos os fins, de direito público ou privado, que a empresa **DENIZE TORRES CANDEIA-ME- CNPJ nº 29.332.622/0001-07, Endereço Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB**, presta serviços de gestão documental e em tecnologia da informação visando atender as demandas de digitalização de toda documentação das secretarias do município de Santa Luzia/PB.

A empresa sempre prestou serviços com equipe técnica e equipamentos de informática de última geração, atendo com pontualidade e competência, comparecendo a sede DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MENSALMENTE para atender as demandas.

Destacamos, ainda, que a empresa acima sempre atendeu as nossas solicitações, por tanto não comportando reclamações até a data deste.

Santa Luzia -PB, 10 de setembro de 2024


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ
 LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

PARA SE ESTABELECEER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS - CNAE - 773310000

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSCR. MUNICIPAL

1103186

C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

COD. ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

05/11/2020

Leonardo Guedes dos Santos
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
 COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CONFERIDO

Mirélito Alves de Almeida
 Diretor de Administração Tributária
 Matrícula 8192

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIA

VISTO

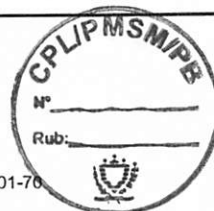
Arnon Medeiros Santos
 Secretário de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



Nº do Cadastro: 1103186 Usuário: LEONARDO GUEDES DOS SANTOS Data Inclusão/Intervenção: 18/10/2021

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 265776
 Nome Contribuinte: DENIZE TORRES CANDEIA
 Nº Petição: Fora do Município: NÃO
 Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA
 C.P.F./C.N.P.J.: 29.332.622/0001-07 Data Início Atividade: 28/12/2017
 Insc. Estadual: isento Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim
 Logradouro: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Nº: 145
 Complemento: Bairro: SALGADINHO
 Telefone(DDD): NULL Fax (DDD): NULL
 Telefone comercial:
 Web Site:
 Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 23.010.059.0045.000.0 Inscrição Reduzida: 66128 Situação: Ativo
 Endereço: ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0	Nº Praça:	Situação Contribuinte.: ATIVO
Área Coberta: 0.0	H. Especial: 0	Tipo Contribuição: NORMAL
Área Descoberta: 0.0	Nº Quartos: 0	Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0	Nº Leitos: 0	Data encerramento:
Motor: 0	Atividades	Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0		

Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Tipo: PRIMÁRIA Risco: NÃO
 Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
 Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
 Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 194798	Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Nome Sócio: DENIZE TORRES CANDEIA	Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR
Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL	Nº: 755
Complemento: CASA	Bairro: SALGADINHO
Cidade: PATOS	Email: denizecandeia@hotmail.com
C.P.F.: 009.928.734-01	UF: PB

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 108994	CRC:
Contador: ADRIANO MENINO LEITE	Nº: S/N
Endereço: AZENRIEL BRITO SIQUEIRA	Bairro: MATERNIDADE
Complemento:	Email: null
Cidade: PATOS	UF: PB
C.P.F.: 057.710.314-88	

Observações Gerais

Cadastro Registrado via Integração com WEB ISS
 Contato Contribuinte:
 Email do Contato Contribuinte: denizecandeia@hotmail.com
 Telefone do Contato Contribuinte: 83981313601
 Logradouro de Atividade do Contribuinte: Rua Alfredo Lustosa Cabral
 Numero de Atividade do Contribuinte: 755
 Complemento de Atividade do Contribuinte:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Órgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

MRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58701-100

Bairro

SANTO ANTONIO

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Município

PATOS

Número

268

UF

PB

Complemento

SALA 02

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório

Digitador(a)

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15951204

Número do Identificador
00000992873401

Data de Emissão
28/12/2017



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

Número

46

Bairro

CENTRO

Município

QUIXABA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório, independente

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Digitador(a) independente

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

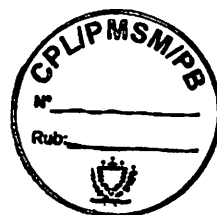
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

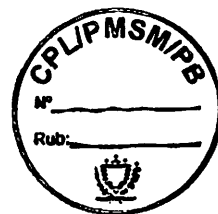
Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23665429

Número do Identificador
29332622000107

Data de Emissão
26/06/2018





DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

DENIZE TORRES CANDEIA, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/01/1977, portador do CPF 009.928.734-01 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.213.739 2º Via SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000 resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, com sede na Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000, e com inscrição no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25801464421, o que faz mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 968, II CC)

O empresário Individual altera neste ato o nome empresarial para **DENIZE TORRES CANDEIA**.

2ª CLÁUSULA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Assina este instrumento, o Empresário Individual, para que produzam os efeitos legais.

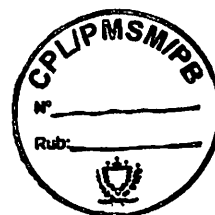
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

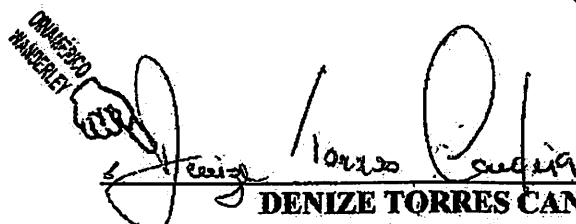
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

Quixaba-PB, 30 de janeiro de 2020.


DENIZE TORRES CANDEIA
Empresário

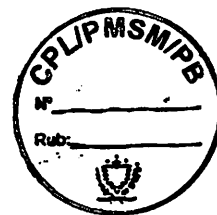
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - J. Pessoa - PB
 CEP: 55010-000 - Fone: (33) 3421-2735
 E-mail: dinamerico@netpb.com.br

Reconhecido, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:
DENIZE TORRES CANDEIA
 Em testada verdade. Pátes-PB 31/04/2020 10:14:54
 LUCIANA MEDEIROS DE LACENA - ESCRIVENTE
 2020-002057 J. Pessoa 10:22 Pátes-PB 01/05/2020 10:14:54
 Selo Digital: A5E84667-52X6
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
 PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000648078. NIRE: 25801464421.
 DENIZE TORRES CANDEIA

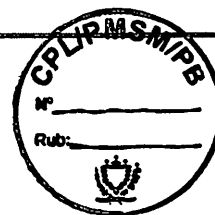


Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ/MF n° 29.332.622.0001-07

NIRE 25801464421



O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresária, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550; Titular da empresa denominada "**DENIZE TORRES CANDEIA**", inscrita no CNPJ sob n° 29.332.622.0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801464421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

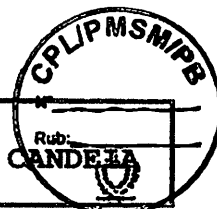
A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no Endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

2ª CLAUSULA: Das Disposições

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2



ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

3ª CLAUSULA: Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

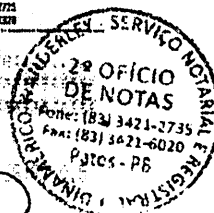
Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.

Denize Torres Candia

DENIZE TORRES CANDEIA

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
R. Oton Almeida, 174 - Centro
CEP 56700-020 - Patos - Paraíba
Tel.: (33) 3421-2735
Fax: (33) 3421-6020

R. Oton Almeida, 174 - Centro
CEP 56700-020 - Patos - Paraíba
Tel.: (33) 3421-2735
Fax: (33) 3421-6020



Denize Torres Candia, inscrita no CNPJ nº 16.088.248/0001-01, residente e domiciliada em Patos/PB, por meio do presente instrumento público, declara que a alteração da denominação social da empresa, de DENIZE TORRES CANDEIA para DENIZE TORRES CANDEIA, não altera a natureza jurídica da mesma, mantendo-se a mesma sob o regime de empresário individual, conforme disposto no art. 966 do Código de Comércio.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB N° 20204195624.
PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÓDIGO DE CONTROLE
7714.20FF.CE41.35F9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:59:51 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.928.734-01

Nome
DENIZE TORRES CANDEIA

Nascimento
18/01/1977



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.213.739 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2017

NOME
DENIZE TORRES CANDEIA

FILIAÇÃO
DIARNOU LEANDRO CANDEIA
MARIA JOSÉ TORRES CANDEIA

NATURALIDADE
QUIXABA-PB

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1977

DOO ORIGEM
CERT. CAS. C/ AVERB. Nº 22410 - LIV. 67 - FLS. 39 - CARTÓRIO
PATOS-PB

CPF
009.928.734-01

João Pessoa - PB

29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-239

Imagem biométrica (fingerprint)

Imagem biométrica (fotografia)

Assinatura biométrica

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou impressão digital do eleitor

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DENIZE TORRES CANDEIA

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1977

N.º INSCRIÇÃO 0223 1244 1279

MUNICÍPIO / UF
QUIXABA/PB

ZONA 026 SEÇÃO 0086

DATA DE EMISSÃO 23/11/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 09:12:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 64829/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 002000212025

Data da Publicação: 13/05/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Data Final do Contrato: 12/05/2026

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DISPONIBILIZANDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

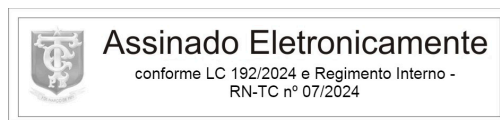
Contratado (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Contratado (CNPJ): 29.332.622/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	85c34ad8b608c8733687e824599b83aa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	385dfe8070b43b984279ff573e1d8384
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	617251a8b9adb7a97cce07dbb937f9f3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bc26ba1092e8a23b379cd5a366ce8a24
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	12493610656b5ab00ec3bb5400768f0a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	12493610656b5ab00ec3bb5400768f0a

João Pessoa, 20 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 64826/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Exercício: 2025

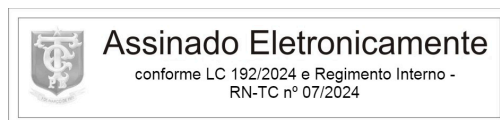
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 09:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64829/25 ao Documento 64826/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64826/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 59	bc26ba1092e8a23b379cd5a366ce8a24
Designação da fiscalização técnica do contrato	60 - 62	12493610656b5ab00ec3bb5400768f0a
Comprovante de publicidade	63 - 66	85c34ad8b608c8733687e824599b83aa
Designação do gestor do contrato	67 - 69	12493610656b5ab00ec3bb5400768f0a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	70	617251a8b9adb7a97cce07dbb937f9f3
Comprovantes de regularidade da contratada	71 - 95	385dfe8070b43b984279ff573e1d8384
RECIBO PROTOCOLO	96	f8b79839c2d2fda887606081436ee414

João Pessoa, 20 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB